



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa para execução de fechamento por meio de gradil metálico que tem por finalidade prover uma melhor segurança no bem imóvel pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso que atualmente abriga a sede Cartórios Eleitorais da 46ª ZE – Rondonópolis/MT.

**1. OBJETO:**

**1.1 -** Contratação de empresa especializada em fechamento do perímetro externo para o Cartório Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral (Avenida Filinto Muller nº 1165, bairro Vila Operária, Rondonópolis/MT). O fechamento será do tipo gradil metálico modular confeccionado em aço galvanizado que possua aplicação de pintura industrial que proporcione tecnicamente boa resistência a ação corrosiva do tempo, harmonização arquitetônica dos elementos contidos na parte externa, que ofereça uma considerável resistência mecânica a fim de evitar a entrada de invasores nas áreas internas do pátio do bem imóvel. Mencionadas características e especificações estão contidas nesse Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1-** Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a segurança dos bens moveis, do bem imóvel e das pessoas que frequentam aquela unidade da Justiça Eleitoral, evitando o vandalismo e furtos principalmente no período noturno, visto que contaremos com a instalação da estrutura CARPORT que servirá de apoio a instalação das placas solares geradoras de energia elétrica e demais equipamentos eletroeletrônicos, bem como também teremos a utilidade de cobertura de sombreamento para os veículos dos usuários que frequentam aquela unidade da Justiça Eleitoral. Como consequência da instalação da estrutura CARPORT também teremos a possibilidade de acúmulo de transeuntes na parte de baixo da cobertura e com isso possibilitando a ocorrência de vandalismo ao patrimônio público, sendo assim se faz necessário o fechamento do perímetro externo do imóvel por meio da instalação de gradil metálico com vistas a melhorar a segurança do entorno daquele local.

### **3. ESPECIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS:**

#### **3.1 – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS:**

3.1.1 - Aquisição com instalação de grade metálica galvanizada tipo gradil, na cor verde, largura do painel do gradil de no máximo 2,50 metros, altura do painel de no mínimo de 2,03 metros, com espaçamento de 5 x 20 centímetros da malha do painel, os arames serão em aço com diâmetro final de no mínimo 5,0 milímetros, mecanicamente de boa resistência a ação de danos provoca por agente interno ou externo, revestimento de plastificante que proporcione uma eficiente de proteção contra a incidência dos raios solares, calor e ação do tempo, o gradil também deverá conter em seu conjunto aplicação de revestimento industrial de proteção em camadas eletrostática com camada de no mínimo 100 microns, painéis com dobras específicas.

3.1.2 – Todos os acessórios não metálicos que compõem o sistema de fechamento gradil deverão estar em quantidades especificadas conforme recomendado pelo fabricante, bem como possuir uma boa resistência solar Anti UV e resistência mecânica.

3.1.3 - Os postes serão em aço galvanizado no formato geométrica de 4 x 6 centímetros com espessura mínima de 1,55 milímetros e altura de 2,60 metros que possam serem chumbados no solo fazendo uso de composto de concreto para sua fixação.

3.1.4 – Os parafusos de fixação serão do tipo Inox.

#### **3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES:**

3.2.1 – O fechamento gradil possuirá 01 (um) portão de correr que servirá de acesso para entrada e saída de veículos que possuirá um motor elétrico acionado eletronicamente por meio de controle remoto.

3.2.1.1 – O portão de veículos servirá de fechamento para um vão livre de aproximadamente 4,00 (quatro) metros. O portão deverá possuir harmonia arquitetônica, qualidades físicas e características semelhantes aos especificados no item 3 do Termo de Referência.

3.2.1.2 – O portão de veículos terá no mínimo dois mecanismos de fechamento/travamento do tipo orelha que possam fazer uso de cadeados de tamanho grande.

3.2.2 – O fechamento gradil possuirá 01 (um) portão para acesso de pedestres, com abertura angular com sentido de movimento para dentro do imóvel que será composto de dobradiças.

3.2.2.1 – O portão para acesso de pedestre será concebido objetivando realizar o fechamento de um vão livre de aproximadamente 2,0 (dois) metros lineares. O portão deverá possuir harmonia arquitetônica, qualidades físicas e características semelhantes aos especificados no item 3 do Termo de Referência.

3.2.2.2 – O portão de acesso de pedestre terá no mínimo dois mecanismos de fechamento/travamento do tipo ferrolho que possam fazer uso de cadeados de tamanho grande.

3.2.3 – Para o funcionamento da abertura e fechamento do portão de acesso de veículos será necessário que a CONTRATADA disponibilize 01 (um) motor elétrico que possua acionamento eletrônico por meio de controle remoto que serão disponibilizados a CONTRATANTE em número mínimo 03 (três) unidades. Mencionado equipamento elétrico será compatível com o peso (estrutura) do portão bem como o mesmo terá características para uso em ambiente comercial.

3.2.4 – No sistema de fechamento do perímetro gradil estarão inclusos para execução do objeto do presente Termo de Referência todas as partes que compõem o conjunto objeto (ex: tampas, fixadores, postes, painéis metálicos, buchas, arruelas, parafusos, motor elétrico, controles remotos, bem como quaisquer outros materiais e serviços necessários à instalação e finalização do fechamento do perímetro.

3.2.5 – Além dos materiais necessários à instalação, a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE uma documentação (manual de instrução) que contemple todas as informações necessárias ao uso e configuração do motor acionado por controle remoto usado no portão de veículo, bem como instruções gerais de conservação do gradil.

3.2.6 – As medidas lineares do fechamento do tipo gradil foram aproximadamente calculadas em 37,46 (trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros). Na medida apresentada no item 3.2.6 estão excluídas as medidas dos portões de veículo e pedestre, onde a CONTRTADA ficará responsável pelas medidas exatas de todo o sistema de fechamento gradil. Correrá financeiramente por conta da CONTRATADA as pequenas variações das medições apresentadas no presente Termo de Referência. Caso as futuras licitantes entendam necessário confirmar as medidas em loco, na fase do edital ou antes da realização do certame o CONTRATANTE por meio responsável pela unidade da Justiça Eleitoral que solicitou o objeto, permitirá que a vistoria prévia seja realizada no mencionado perímetro a ser fechado por meio de gradil metálico.

3.2.7 – RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$ POR UNIDADE	VALOR R\$ TOTAL POR ITEM
1	PORTÃO DE CORRER - VEÍCULOS	unidade	1		
2	PORTÃO DE ABRIR - PEDESTRE	unidade	1		
3	GRADIL METÁLICO	metro	37,46		
4	MOTOR ELÉTRICO COM CONTROLE REMOTO	unidade	1		

#### 4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - No máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho a CONTRATADA.

#### 5. DO RECEBIMENTO:

5.1 – A Administração do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso emitirá ordem de serviço nomeando servidor ou comissão que possa realizar o acompanhamento e fiscalização do objeto aqui contratado. Cabe a Seção de Engenharia e Obras fornecer a CONTRATADA o

endereço onde ocorrerá a execução do objeto do contrato, mencionada comunicação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico objetivando manter a formalidade do comunicado.

## **6. PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30º (trigésimo)** dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor ou comissão designados pela Administração.

**6.2** – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

**6.4** - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.5** - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**6.6** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

**6.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8** - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da CONTRATADA, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

**6.9** - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a)** A data de emissão da nota fiscal;
- b)** O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c)** Quantidade e especificação dos materiais;
- d)** O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e)** O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva

Agência.

## **7. PRAZO DE GARANTIA:**

**7.1** - 02 (dois) anos contados a partir do recebimento do material.

## 8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT:

### 8.1 - São obrigações do TRE/MT:

- a). **Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- b). **Promover** a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- c). **Zelar** para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- d). **Efetuar** os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.
- e) **Promover** a separação e o descarte dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Justiça Eleitoral, bem como dar destinação aos mesmos às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que são regulados pelos dispositivos do Decreto nº 5940/2006.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 9.1 - São obrigações da CONTRATADA.

- a). **Proceder** ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;
- b). **Não** transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;
- c). **Manter**, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;
- d). **Cumprir** os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;
- e). **Arcar** com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- f). **Realizar** os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;
- g). Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.
- h). Fornecer o material devidamente acondicionado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.
- i). **Submeter-se** à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela CONTRATANTE, a fim de se proceder a aferição do objeto executado.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº.

10.520/02 e nos Decreto n.º 10.024/2019.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de Impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.1.1 - A aplicação da sanção de suspensão e declaração de Inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.2 - Expirados os prazos proposto para a execução dos serviços, sem que a CONTRATADA o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste edital.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 - O prazo da vigência do contrato será de 100 dias, contados da data da assinatura do mesmo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 12 de maio de 2020.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obras

De acordo,

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras